



LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 04 MARÇO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, MINAS GERAIS”.

PUBLICADO EM:

04 / 03 / 2024

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º O Nível de Vencimento “DAD-3” constante do Anexo II - Tabela de Níveis e Valores dos Cargos Comissionados da Administração Direta do Poder Executivo, da Lei Complementar n.º099/2023, que “Dispõe sobre a Organização, a Estrutura Organizacional e os Procedimentos da Administração do Município de Itapeçerica, Minas Gerais”, passa a vigorar com o seguinte valor:

“ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR N.º 099, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.”
“TABELA DE NÍVEIS E VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO”.

Espécie/Nível	Valor (R\$)
[...]	[...]
DAD-3	3.400,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 04 de março de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal